



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"ASSEGURA O ACESSO DOS  
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA - PERSONAL TRAINER ÀS  
ACADEMIAS DE GINÁSTICA, PARA O  
ACOMPANHAMENTO DE SEUS  
CLIENTES."**

Art. 1º. Fica assegurado aos usuários das academias de ginástica devidamente matriculados o ingresso nestes estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física - personal trainer.

§ 1º. Os profissionais de educação física de que trata o caput terão livre acesso às academias de ginástica para orientar e coordenar as atividades físicas dos seus clientes.

§ 2º. As academias de ginástica não poderão cobrar custo extra dos alunos ou do profissional de educação física para o desenvolvimento das atividades previstas no § 1º.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 2º. As academias de ginástica ficam obrigadas a afixar em locais visíveis informativos com os dizeres: "O usuário desta academia poderá estar acompanhado de profissional de educação física particular, de sua livre escolha, sem custo extra".

Art. 3º. A inobservância ao disposto nesta Lei ensejará:

I - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - o dobro em caso de reincidência.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Esta proposição assegura o acesso dos profissionais de Educação Física Personal Trainer às Academias de Ginástica, para o acompanhamento de seus clientes.

A possibilidade de atendimento individualizado, prestado por profissionais de educação física particular, aos usuários das academias de ginástica, sem a necessidade de se cobrar custos extras, é, sem dúvida, direito do consumidor que deve ser assegurado por esta Casa de Leis.

Atualmente as academias disponibilizam profissionais de educação para o acompanhamento dos seus usuários, entretanto, pela grande demanda, não se tem a garantia de atendimento específico, o que pode ocasionar lesões, acidentes, e até mesmo resultados insatisfatórios por parte dos usuários.



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Muitas academias cobram taxas aos profissionais de educação física particulares Personal Trainer para que os mesmos possam prestar atendimento aos seus clientes dentro de academias.

Esta cobrança é, sem dúvida, uma afronta ao direito do consumidor, vez que os usuários já pagam suas mensalidades e ao arcar com o custo de um Personal Trainer, este valor está sendo majorado frente à cobrança abusiva, o que inviabiliza a contratação destes profissionais.

Ante a relevância da matéria, esperamos aprovação de meus nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 27 de fevereiro de 2023.

**RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE**  
**(PROFESSOR RÓDNEI)**  
**VEREADOR**